

São Paulo, 08 de março de 2023.

À
Dra. Adriana Rodrigues de Lucena
MD. Administradora Judicial da Recuperação Judicial de José Murilla Bozza Comércio
e Indústria Ltda.
Nesta

Ref.: Verificação do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Prezada Doutora:

Na qualidade de Perito Contador, indicado por Vossa Senhoria, nos autos da Recuperação Judicial acima citada, em trâmite sob o número 1016302-54.2017.8.26.0564, junto à 7.^a Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, este Perito expõe o que segue.

Este Perito analisou os comprovantes de pagamentos apresentados pelas Recuperandas, listando todos os pagamentos efetuados no bojo da recuperação judicial relativa aos credores da classe I – Trabalhistas, constatando que se encontram integralmente quitados os seguintes credores:

- ✓ Alexandre Bernacci
- ✓ Andressa Torres Barboza da Silva
- ✓ Antônio José dos Santos
- ✓ Arlete Morikawa Capitania
- ✓ Arthur Aubin Lazzari
- ✓ Bruna Terumi Morikawa
- ✓ Bruno Eduardo Cordeiro
- ✓ Bruno Gomes de Souza
- ✓ Caio Carnaúba de Melo
- ✓ Carlos Márcio Vieira Pedreira
- ✓ Carolina de Moraes Machado Dias

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

- ✓ Caroline Gomes Souza Monteiro
- ✓ Cícero Cirilo de Souza
- ✓ Damázio Pereira de Sá
- ✓ Daniela Maria dos Santos
- ✓ Débora Cristinne Angelucci Silva
- ✓ Denise Ferreira de Souza
- ✓ Diego Barbosa dos Santos
- ✓ Diego Souza da Silva
- ✓ Emilene Fernanda Ramos
- ✓ Erlane Pereira da Silva
- ✓ Eufrásio Alves Bezerra
- ✓ Evaristo André Coppini
- ✓ Fábio Aparecido de Oliveira
- ✓ Fani Mara Trachtinguerts
- ✓ Fernando Henrique Carrascozi
- ✓ Francielle de Andrade Silva
- ✓ Francisco Gomes dos Santos
- ✓ Geovaci João de Sá
- ✓ Géssica Pereira da Silva
- ✓ Guilherme Baraldi Neto
- ✓ Guilherme Moura de Paula
- ✓ Guilherme Silva Coqueiro
- ✓ Helena Demarchi
- ✓ Hermínio dos Santos Silva
- ✓ Hicaro Lopes de Freitas
- ✓ João Alves Duarte
- ✓ João Jorge de Oliveira
- ✓ José Aparecido de Sousa
- ✓ José Fábio Amorim de Melo
- ✓ José Josino dos Santos
- ✓ Josué Carvalho Pereira
- ✓ Jucélio de Barros dos Anjos
- ✓ Lourenço Calado Silva
- ✓ Lucas da Costa Viera
- ✓ Lúcio Capitania Teles
- ✓ Luís Pedro dos Santos
- ✓ Luiz Carlos Cardoso
- ✓ Luiz Custódio Gonçalves
- ✓ Luiz Gustavo Correa Junior
- ✓ Luiz Otávio Mardinoto Monteiro da Silva
- ✓ Luzia Rosa Lopes
- ✓ Manoel Francisco Rodrigues dos Santos
- ✓ Manoela Leão da Costa Santos
- ✓ Marcelo Godoy Demarchi

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

- ✓ Márcia da Silva Oliveira
- ✓ Márcio Mendes Ferreira
- ✓ Marcos Paulo Ferreira
- ✓ Michal Kalecki Monteiro Chaves
- ✓ Moisés José da Silva Junior
- ✓ Olavo Moisés Alves
- ✓ Paula Janaina Torquato do Nascimento Lemes
- ✓ Paula Maria dos Santos Siqueira
- ✓ Priscila Camacho da Rocha
- ✓ Rafael Braga Haydu
- ✓ Rafhael Eugênio de Carvalho
- ✓ Raimundo José Francisco de Sousa
- ✓ Raphael de Almeida Franca
- ✓ Raul Zaboto de Jesus
- ✓ Reinaldo da Silva Gomes
- ✓ Ricardo Leme Pereira
- ✓ Robson Rodrigues de Almeida
- ✓ Ronaldo Barreto de Almeida
- ✓ Samuel Ribeiro da Silva
- ✓ Silmara Penha Franco
- ✓ Valdemar Batista de Macedo
- ✓ Valdicon Edmundo de Sousa
- ✓ Vanderlei da Silva Santos
- ✓ Vicente de Oliveira Moraes
- ✓ Wesley Ferreira de Sousa

Tais credores correspondem a 99,11% do total de créditos trabalhistas listados na recuperação judicial, considerando todas as inclusões de créditos mediante julgamentos dos incidentes de habilitação e impugnação de crédito.

Já os credores abaixo não constam como pagos, de modo que os valores a ele devidos permanecem em aberto:

- ✓ Agnaldo Alves Nogueira
- ✓ Daiane de Souza Araújo
- ✓ Jéssica Cristina Medeiros da Silva

Tais credores correspondem a 0,89% do total de créditos trabalhistas listados na recuperação judicial, considerando todas as inclusões de créditos mediante julgamentos dos incidentes de habilitação e impugnação de crédito,

observando que a Recuperanda buscou contato com os credores visando a obtenção dos dados bancários, sem que houvesse qualquer resposta até o momento.

Relativamente aos credores da classe III – Quirografários, temos que se encontram com a primeira parcela devida na esteira do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial os seguintes credores:

- ✓ Arcelormittal Brasil S.A.
- ✓ Banco Safra S.A.
- ✓ Caixa Econômica Federal
- ✓ Centerrol Com. de Rolamentos e Fixa
- ✓ DDS Industrial Ltda.
- ✓ DMP Sistema de Identificação Ltda.
- ✓ Ds Artefatos Metais Ltda.
- ✓ Edral Ind. e Com. de Máq. e Equip. Ltda.
- ✓ Franklin Eletric Indústria de Motob
- ✓ Fundação Martinelli Ltda.
- ✓ Homy Ind. e Com. Prod. Químicos Ltda.
- ✓ Indústria Mecânica Samot Ltda.
- ✓ Indústria Metalúrgica J.W. Ltda.
- ✓ Intebra Coml. de Componetes Inds. Ltd
- ✓ Jedel Afiação de Ferramentas Ltda.
- ✓ Lemor Indústria Mecânica Ltda.
- ✓ Metalúrgica Pentágono Ltda.
- ✓ Mikro Metais Comercial Ltda.
- ✓ Pirâmide Limpeza Prestação Serviços
- ✓ Raft Embalagens Ltda.
- ✓ Repanol Lavanderia Ltda.
- ✓ Retengax Vedações Técnicas Ltda.
- ✓ Robbi Representações Comerciais Ltda.
- ✓ Seco Tools Indústria e Comércio Ltda.
- ✓ STJ Indústria de Epi Ltda.
- ✓ Suprir Indústria de Metais Ltda.

Tais credores correspondem a 17,24% do total de créditos quirografários listados na recuperação judicial, considerando todas as inclusões de créditos mediante julgamentos dos incidentes de habilitação e impugnação de crédito.

Já os credores abaixo não constam como pagos, de modo que os valores a ele devidos permanecem em aberto:

- ✓ Abcfer Com. de Ferramentas e Fixado
- ✓ AMR Ind. e Com. de Produtos Siderúrgicos Ltda.
- ✓ Banco Bradesco Cartões S.A.
- ✓ Banco Bradesco S.A. (cedido a Across Recuperadora de Créditos S.A.)
- ✓ Banco Itaú S.A.
- ✓ Banco Santander Brasil S.A.
- ✓ Bema Fundação Ltda.
- ✓ Bertel Comercial Elétrica Ltda.
- ✓ Central Fogões Peças e Acessórios L
- ✓ Comercial Rimar Ltda.
- ✓ Daniele Banco Fomento Comercial Ltda.
- ✓ Desenvolve Sp. Ag. Fomento do Estado de SP
- ✓ Domicili Ind. e Com. de Alimentos Ltda.
- ✓ Dynamics do Brasil-Filial SP Ltda.
- ✓ Eletro Buscarioli Ltda.
- ✓ ERG Eletromotores Ltda.
- ✓ Espacial Suprimentos de Escritório
- ✓ Factoplast Ind. e Com. de Plásticos L
- ✓ Fixoved Fixação e Vedação Ltda.
- ✓ Galvanoplastia Diadema Ltda.
- ✓ Grax Lubrificantes Especiais Ltda.
- ✓ Henfel Indústria Metalúrgica Ltda.
- ✓ Imece Indústria e Comercio de Peças
- ✓ Ind. Mecânica Langer Ltda.
- ✓ Indusmol Ind. de Molas e Aramados Lt
- ✓ Indústria Artefatos Borracha Benfle
- ✓ Irmãos Galeazi Ltda.
- ✓ J. M. C. Com. de Artefatos de
- ✓ Jomafer Ferro e Aço Ltda.
- ✓ JPR Embalagens Ideal Comércio Imp. e
- ✓ Linde Gases Ltda.
- ✓ Marcatto Laser Ind. e Com. de Peças Ltda.
- ✓ Marcegaglia do Brasil Ltda.
- ✓ Marvitubos Tubos e Peças Hidráulico
- ✓ Megamit Ferramentas de Corte para U
- ✓ Mercúrio Trefilação Aço Ltda.
- ✓ Metalúrgica Schioppa Ltda.
- ✓ ML Fazan Indústria e Comércio de Et
- ✓ New Aço Tubos de Aço e Perfis Lam
- ✓ Normen Indústria e Comércio de Cone
- ✓ Nossatempera Tratamento Térmico
- ✓ Nunciato Conexões Industria e Com.

- ✓ Parafusos Rudge Ramos Ltda.
- ✓ Plastolandia Hidráulica e Plásticos
- ✓ Premier Capital Fomento Mercantil
- ✓ Pressure Compressores Ltda.
- ✓ R. G. R. Conexões Ind. e Com. Ltda.
- ✓ RCC Ferro Aço Ltda.
- ✓ Reproduções e Artes Compulaser Ltda.
- ✓ SBU Sociedade Brasileira de Usinage
- ✓ SGS Comércio de Higiene Limpeza e D.
- ✓ Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR SP
- ✓ Supritec
- ✓ Tec Tubos Tecnologia Tubos Ind. Com. L
- ✓ Thebe Bombas Hidráulicas Ltda.
- ✓ Trombini Embalagens S.A.
- ✓ Usifluors Ind. Com. Imp. e Exp. de Poli
- ✓ Waldesa Motomercantil Ltda.
- ✓ Weg Tintas Ltda.
- ✓ Werk Schorr Mirassol Aut Pneuma Ltd.

Tais credores correspondem a 82,73% do total de créditos quirografários listados na recuperação judicial, considerando todas as inclusões de créditos mediante julgamentos dos incidentes de habilitação e impugnação de crédito.

Há que se observar, outrossim, que a parte mais substancial destes valores em aberto são devidos aos credores Across Recuperadora de Crédito e Itaú Unibanco S.A., contra os quais existem debates acerca de amortizações e pagamentos parciais ocorridos durante a recuperação judicial, e Desenvolve SP Agência de Desenvolvimento, cujo pagamento está limitado a normativas legais que não se enquadram nos meios de pagamento previstos na recuperação judicial.

Finalmente, quanto aos credores da classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, temos que se encontram com a primeira parcela devida na esteira do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial os seguintes credores:

- ✓ Atec Tubos e Peças de Metais Ltda.
- ✓ Avanço Embalagens Eirele - EPP
- ✓ Awa Indústria Metalúrgica Ltda. - EPP
- ✓ Dna Vedações Técnicas Ltda. - ME
- ✓ Estampaço Ind. de Arruelas - ME

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

- ✓ Fermov Indústria Metalúrgica Ltda.
- ✓ Gilberto Aleixo Comércio de Grampos
- ✓ Jactoil do Brasil Equip.para Lubrificação Ltda. EPP
- ✓ MBP Soluções Industriais Ltda. - ME
- ✓ Mi Casa Comércio de Materiais de Li
- ✓ Newtec Máquinas e Filtros Ltda. - EPP
- ✓ Normen Indústria e Comércio de Conexões Ltda. EPP
- ✓ Therm Color Etiquetas e Rótulos Ade
- ✓ Verticalart Comércio de Sinalização Eireli - ME

Tais credores correspondem a 64,31% do total de créditos ME/EPP listados na recuperação judicial, considerando todas as inclusões de créditos mediante julgamentos dos incidentes de habilitação e impugnação de crédito.

Já os credores abaixo não constam como pagos, de modo que os valores a ele devidos permanecem em aberto:

- ✓ Afeg Metalúrgica Service Ltda. - ME
- ✓ Coatingtec Revestimentos Técnicos D
- ✓ Fermec Comércio de Ferramentas Ltda.
- ✓ Induscort Aços Especiais Ltda. - EPP
- ✓ Mix Descartáveis Eireli - ME
- ✓ PHT Comércio e Serviço de Maq. p/ Ca
- ✓ Pitter Com. de Pçs. e Aces. de Metais
- ✓ RDS Comércio de Peças e Prestação D
- ✓ Roper Metalúrgica Ltda. - ME
- ✓ Sky Corte Laser Ltda. - EPP

Tais credores correspondem a 35,69% do total de créditos ME/EPP listados na recuperação judicial, considerando todas as inclusões de créditos mediante julgamentos dos incidentes de habilitação e impugnação de crédito, observando que a Recuperanda buscou contato com os credores visando a obtenção dos dados bancários, sem que houvesse qualquer resposta até o momento.

Desta forma, este Perito entende que, quanto às classes I – Trabalhistas e IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Plano de Recuperação Judicial vem sendo regularmente cumprido, somente restando não pagos aqueles credores que não cumpriram com a disposição do Plano de Recuperação Judicial de informarem seus dados bancários para o recebimento dos valores a que fazem jus.

José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador

Tocante aos pagamentos devidos aos credores da classe III – Quirografários, há a necessidade de se aguardar decisão final acerca dos créditos controvertidos para, então se verificar o efetivo cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Cordiais saudações.



José Vanderlei Masson dos Santos
Perito Contador
CRC 1SP 124747-0/7